

Projeto de Lei nº CM-085/ 2007

Altera a Lei de Nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 21 da Lei 6.129/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Nenhum Servidor poderá perceber, mensalmente, a título de vencimento ou de remuneração, importância superior ao valor percebido, como subsídio em espécie, pelo Prefeito Municipal, ressalvadas as vantagens de caráter individual, o direito adquirido e a irredutibilidade.”

Art. 2º Acrescentar Parágrafo único ao art. 28 com a seguinte redação:

Art. 28

Parágrafo único. Com relação aos ocupantes de cargo efetivo de Procurador do Legislativo ficam os mesmos sujeitos à duração normal de trabalho não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais facultada a compensação de horários.

Art. 3º O Anexo II – I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – I
CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento (R\$)
Técnico Legislativo Nível Médio	570,00
Procurador do Legislativo e Contador	1.756,48

Art. 4º O Anexo III – II da Lei 6129/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – II – PROCURADOR DO LEGISLATIVO E CONTADOR

- A – Procurador do Legislativo e Contador – 3º grau com registro na OAB e no CRC respectivamente
- B – Procurador do Legislativo e Contador – que fizer Pós – Graduação
- C – Procurador do Legislativo – que fizer Mestrado
- D – Procurador do Legislativo – que fizer Doutorado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007 .

Divinópolis, 06 de dezembro de 2007.

Vereador Milton Donizete da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Antônio Paduano
Vice-Presidente

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
1º Secretário

Vereador Nilmar Eustáquio de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas visam atender ao pedido dos Servidores por meio de suas entidades representativas e de requerimento assinado pela maioria dos Vereadores, no sentido de adequar o Plano de Cargos e Salários da Câmara ao Plano de Cargas da Prefeitura com relação às alterações efetuadas pela Lei de nº 6655/2007.

***Vereador Milton Donizete da Silva
Presidente da Câmara Municipal***

***Vereador Antônio Paduano
Vice-Presidente***

***Vereador Adair Otaviano de Oliveira
1º Secretário***

***Vereador Nilmar Eustáquio de Souza
2º Secretário***